

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VIDA VIVA

CAPÍTULO I

DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA VIVA E SEUS FINS

Art. 1º. A Comunidade Terapêutica Vida Viva , fundada em 01 de janeiro de 2018, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro em Juiz de fora , minas gerais, na Avenida Juiz de Fora, 5049, Grama, Juiz de Fora, MG, cep: 36.048-001. A Comunidade Terapeutica Vida Viva , tem por finalidade recuperar pessoas adultas ou adolescentes do sexo masculino ou feminino conforme suas instalações, dependentes de drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por fim principal a recuperação de dependentes químicos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim procedendo seguem outras finalidades:

I- desintoxicação dos excessos de drogas, através de terapia ocupacional, abstinência e exercícios físicos. II- Mantê-los em regime de internato; III – Recuperar a auto-estima; VI – Promover educação de base, orientação vocacional e formação profissional, por sua conta, ou em cooperação com entidades públicas e particulares; V – Promover palestras educativas e de prevenção em escolas; VI - Produzir e distribuir literatura educativa sobre higiene, bons hábitos, perigo dos males sociais, usando recursos audiovisuais e outros; VII- Orientar a formação de futuros lares na orientação e educação dos filhos; VIII– Combater e orientar sobre todos os males causados pela dependência química em geral; IX- Realizar atendimento ambulatorial, X-Promoção de Assistência Social ; XI – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza com ações voltadas para a geração de emprego e renda; XII-Promoção d a cultura, do esporte e do lazer; XIII- Promoção do Ensino, da pesquisa e extensão; XIV- Promoção da Inclusão social, digital, econômica e cultural, XV- atender mães nutrizes que estão com os filhos em regime residencial pra mante las em ambiente seguro e longe do álcool e drogas, fornecer cuidados as mães e aos filhos relacionados ao período de amamentação, cuidar para a reintegração social das mães e filhos no seio familiar e social, proposta terapêutica para mães e para os filhos, trabalhar na rede de saude e de assistência para resgatar a cidadania e dignidade da gestante, mãe e filhos. XVI-Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; XVII- Parceria com a administração pública de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapeutica Vida Viva não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 3º. A Comunidade Terapêutica Vida Viva terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º. A Comunidade Terapeutica Vida Viva se estruturou em Departamento Administrativo que desenvolveram, respectivamente atividade gerencial e de assistência social na saúde nas comunidades e as pessoas individuais.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 5º. A Comunidade Terapeutica Vida Viva é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico. Onde a demissão dar-se á a pedido do associado , não podendo lhe ser negado o pedido. A exclusão será aplicada pela diretoria executiva com o aval da assembleia geral que ocorrendo por morte ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária. A mesma se dará em 30 dias após notificação por escrito.

Art. 6 . São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais;
- III – Representar a entidade quando designado;
- IV – Ter livre acesso às dependências da instituição

Art. 7 º. São deveres dos Associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral.

Art. 8º. Os sócios do Comunidade Terapeutica Vida Viva não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. O Centro de Recuperação Vida Viva será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir - se - á dos sócios em pleno gozo de direitos estatutários

Art. 11º. Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria e o conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30º;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V – Aprovar e alterar o Regimento interno

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

Art. 12º. A assembleia Geral realizar- se -á, ordinariamente:

- I – Anualmente, em fevereiro, para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Anualmente, em janeiro, para e votar as cotas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal;
- III - A cada 3 anos, em janeiro para eleger a Diretoria e o conselho Fiscal

Art. 13º. A Assembleia Geral realizar- se - á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por mais da metade do Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.

Art. 14º. A convocação da Assembleia Geral será realizada feita por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado em jornal local, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Margreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição G. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1604 e 1606 - Centro



Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar - se - á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número.

Art. 15º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V -Conselho Fiscal

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

Parágrafo único. O mandato da diretoria será de 3 (tres) anos, podendo ser reeleito consecutivamente

Art. 16º. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório do exercício anterior;
- III – entrosar - se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Art. 17º. A diretoria reunir - se - á mensalmente às 20h da segunda-feira de cada mês.

Art. 18º. Compete ao Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

- I – Representar a instituição, judicial ou extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer este estatuto e o Regimento Interno
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria
- IV – Abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimo e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documento afins, tudo em conjunto com o tesoureiro;
- V – Requerer subvenções e auxilio oficiais.
- VI- Superintender todos os trabalhos da entidade e orientar os demais diretores.
- VII- Assinar sem necessidade de ser em conjunto com o tesoureiro todos os documentos extras que se referem aos recebimentos e pagamentos. Tais como,



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



contratos, convênios, cadastramentos, solicitações de certidões, procurações e documentos afins.

Art. 19º. Compete ao Vice-Presidente

I – Auxiliar o presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até o seu término.

III - prestar de modo geral , sua colaboração ao presidente.

Art. 20º. Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

II – Redigir ata e editais de convocações;

III – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencente a secretaria.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

Art. 21º. Tesoureiro:

I – Receber e registrar receita pecuniária da associação;

II – Pagar as obrigações financeira da entidade mediante documentação legal;

III – Elaborar o balanço geral da associação;

IV - Assinar, em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;

VI – Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;

VII – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.

Art. 22º. Compete ao Conselheiro Fiscal:

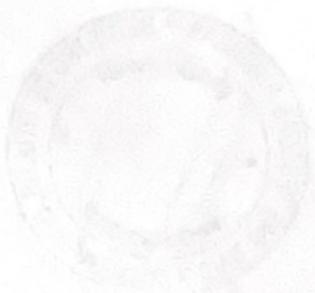
I – Examinar todas as contas, livros, registros e documentos de identidade;

II – Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria;

III - Emitir balancete sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório geral da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

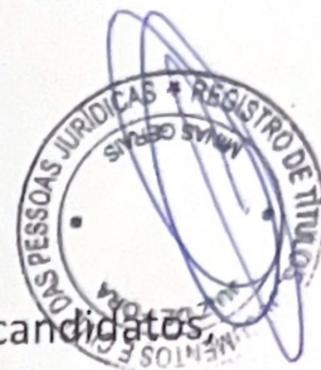


**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



V – Fiscalizar os processos eleitorais da instituição, registrar chapas de candidatos, contar votos e proclamar os resultados.

Parágrafo Primeiro: a escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância de qualquer cargo titular da diretoria executiva assumira o representante do conselho fiscal.

Art.23º: O conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros titulares, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria executiva.

Parágrafo único. O conselho Fiscal reunir - se - à ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24º: As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo – lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 25º. O patrimônio do Centro de Recuperação Vida Viva JF será constituído de bens moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livros próprios.

Art. 26º. Os bens que compõe o patrimônio do Centro de Recuperação Vida Viva JF são de uso e emprego exclusivos para fins da associação.

Art. 27º: A Comunidade Terapeutica Vida Viva será dissolvido quando a assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declara a impossibilidade de continuação de suas atividades. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 28º. A receita do centro de recuperação Vida Viva Life constitui - se de:

I – Contribuição, doação, oferta, legados, e donativos de associados e terceiros;

II – Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;

III – Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro



IV – Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 29º As despesas do Comunidade Terapeutica Vida Viva serão todas aquelas necessária a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades de suas atividades, aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais, salários e ordenados, encargos social e tributários, assistência social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído. Fica assegurada a diretoria do Comunidade Terapeutica Vida Viva a faculdade de celebrar convênios com outros estabelecimentos ou órgãos de assistência Social, oficinas ou particulares com o escopo de facilitar à instituição a consecução de seus fins.

Art. 31º. O exercício anual e fiscal do Comunidade Terapeutica Vida Viva coincidirá com o ano civil.

Art. 32º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 33º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

Lucy Figueiredo Hargreaves

PRESIDENTE
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

PROTOKOLO: 261194 REGISTRO: 8473 - AV 8 Livro A429 FOLHA: 06/82 DATA: 01/07/2024 Cotação: Emol.: R\$ 233,29 - TPJ: R\$ 81,64 - Recomp.: R\$ 14,01 - Desp. PCD: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 11,67 Valor Final: R\$ 340,01 - Códigos 6101-0(1), 6807-0(1), 6101-0(7)
FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO DE CONSULTA: HWF40677 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4887.4120.8633.9332 Quantidade de atos praticados: 3 Praticado(s) por: FABRICIO SILVA DA FONSECA - ESCRIVENTE Emol.: R\$ 247,39 - TPJ: R\$ 81,64 Valor Final: R\$ 328,34 - ISS: R\$ 11,67 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br





REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr.^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651 - Salas 1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]

[Faint, illegible text, possibly a stamp or additional signature]